



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 1869/2023 de 02/01/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório atenderá ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 2000, do Decreto nº 10.024 de 2019, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16 c/c Decreto nº 8.538 de 2015 e Decreto nº 10.273 de 2020, e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações e, ainda, a Medida Provisória 1.167/2023, bem como no Decreto 7.174/10, e legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e em seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 10/07/2023

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **sessenta e cinco (65) estações de trabalho completas** (gabinete, monitor, teclado e mouse), **seis (6) Notebooks**, **setenta e sete (77) Licenças Software** vitalícias Pacote Office, conforme especificações constantes no termo de referência.

Item	Descrição	Quantidade
I	Estações de trabalho e periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse (ampla concorrência)	58
II	Estações de trabalho e periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse (cota reservada – 10% - exclusiva para ME e EPP)	7
III	Notebooks (exclusiva para ME e EPP)	06
IV	Licenças Software para o pacote de escritório (exclusiva para ME e EPP)	77

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para os **itens II, III e IV** em atendimento ao previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14 e art. 8º do Decreto nº 8.538/15, somente poderão participar pessoas jurídicas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

3.2. Para o **item I**, de ampla concorrência, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

3.6. A participação de consórcio de empresa fica restrita ao cumprimento do artigo 13-A do Decreto nº 10.273/2020.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.gov.br/compras), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.gov.br/compras>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar a **impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 24 do Dec. 10.024/2019).

5.2. Conforme art. 23 do Dec. nº 10.024/2019, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando disponibilizado via sistema.

5.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão medida excepcional.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação, conforme art. 26 do Decreto nº 10.024/19, observada a data e horário limite estabelecidos.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

6.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

6.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I (Termo de Referência).

6.8. Deverá ser registrada na proposta e no campo do sistema COMPRASNET, a **marca, modelo e o fabricante** dos produtos ofertados, não sendo permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados.



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

6.9. Os licitantes para terem o **direito de preferência** previsto no art. 5º do Decreto 7.174/10 deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto a ser ofertado:

- a) Atende ao Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país, de acordo com a Portaria MCT nº 950/06; ou se
- b) Possui somente tecnologia desenvolvida no País; ou
- c) É produzido apenas de acordo com o Processo Produtivo Básico.

6.10. Os licitantes deverão anexar junto à proposta de preço comprovante de certificação ENERGY STAR ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9. DO MODO DE DISPUTA/ETAPA DE LANCES

9.1. O sistema adotado para a disputa será o **ABERTO**, sendo que os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, observando o máximo admissível previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, sendo de:



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

Item	Valor Global	Quantitativo
ITEM I - Estações de trabalho e periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse (ampla concorrência)	R\$ 269.340,40	58 unidades
ITEM II – Estações de trabalho e periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse (cota reservada – 10%- exclusiva para ME e EPP)	R\$ 32.506,60	7 unidades
ITEM III – Notebooks (exclusiva para ME e EPP)	R\$ 32.511,36	6 unidades
ITEM IV – Licenças Software para o pacote de escritório (exclusiva para ME e EPP)	R\$ 75.050,68	77 unidades

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens I, II, III e de R\$ 1,00 (um real) para o item IV - Licenças Software.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.11. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL apresentada.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.13. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.13.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.13.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).



10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Em relação ao **item I**, caso ocorra participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, existindo empate, o qual se entende por apresentação de proposta **até 5%** superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o **direito de preferência**, previsto na Lei Complementar 123/06 e Decreto 8.538/2015 onde:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo determinado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

10.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. O disposto no item 10.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Após será aplicado o **direito de preferência** previsto na Lei 8.248/91 (e atualizações) e Decreto 7.174/10:

10.3.1. Será verificado se a empresa vencedora é microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de grande porte e se o produto por ela ofertado é ou não produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país; somente com tecnologia desenvolvida no país ou se somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

10.3.2. Será averiguada, nessa ordem, a existência de ME, EPP, MEI e empresas de grande porte, situados até 10% da melhor proposta e cujo produto por eles ofertados em suas propostas apresentem **declaração** de que sejam produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país; somente com tecnologia desenvolvida no país ou somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

10.3.3. Em seguida, será realizada a reclassificação das propostas obedecendo aos seguintes critérios e ordem:

- a) Propostas de ME, EPP ou MEI situadas até 10% acima da melhor proposta e cujo objeto é produzido:
 - 1 - De acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país;
 - 2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; ou
 - 3 - Somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

- b) Propostas das empresas de médio e grande porte situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida cujo objeto é produzido:
 - 1 - De acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país;
 - 2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; ou
 - 3 - Somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

10.4. Realizada a reclassificação e, existindo a necessidade, será concedida pelo pregoeiro dentro do prazo determinado, a preferência às empresas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, obedecida a seguinte ordem respectivamente:

- a) Primeiramente serão convocadas as ME, EPP ou MEI situada até 10% acima da melhor proposta válida cujo objeto for produzido de acordo com o Processo Produtivo



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

Básico com tecnologia desenvolvida no país. Não havendo empresas nessa condição será convocada a ME, EPP ou MEI que ofertar produtos produzidos com tecnologia desenvolvida no país, e, da mesma forma, não havendo empresas nessa condição será convocada a ME, EPP ou MEI que ofertar produtos produzidos somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

b) Não existindo empresas enquadradas no item “a” será convocada a média e grande empresa melhor classificada e situada até 10% acima da melhor proposta válida, cujo objeto for produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país. Não havendo empresas nessa condição será convocada a média ou grande empresa que ofertar produtos produzidos com tecnologia desenvolvida no país, e, da mesma forma, não havendo empresas nessa condição será convocada a média e grande empresa que ofertar produtos produzidos somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

10.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada, item II**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, item I, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.8. Verificado o vencedor da melhor proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação, envie a **proposta adequada** ao lance vencedor, por meio do sistema.

10.8.1. A proposta poderá ser enviada para o e-mail (licitacao@crf-pr.org.br) somente em virtude de problemas no envio via sistema ou outro problema técnico.

10.9. **A empresa vencedora que fizer uso do direito de preferência deverá apresentar juntamente com a proposta de preço**, cópia da Portaria Interministerial ou Resolução do Conselho de Administração expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, de forma a comprovar a habilitação do fabricante aos incentivos do Decreto nº 5.906/06 e Decreto nº 6.008/06.

10.10. Na hipótese de o licitante não comprovar o preenchimento dos requisitos para direito à preferência, a sua proposta será recusada, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração falsa.

10.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de recusa, inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, haverá reclassificação das propostas e análise de existência de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.

10.12. Para os itens II e III também se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7174/10.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser **indexados via sistema Comprasnet** no ato do cadastramento da proposta de preço, podendo deixar de ser apresentados apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que não se encontrem com o prazo de validade expirado. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, se necessários, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema, em arquivo do tipo PDF,



no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no endereço Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

11.1.1. A entrega dos documentos originais mencionados no item 11.1 poderá ser realizada pessoalmente na sede do CRF-PR ou postados no mesmo prazo, via sedex ou por qualquer meio em que se possa comprovar a data de postagem, devendo ser encaminhado o código de rastreio por e-mail, para acompanhamento.

11.1.2. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital ICP-Brasil.

11.2. Dos licitantes serão exigidos:

11.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- b) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) No âmbito de Empresários Individuais, deverá ser apresentado o último requerimento de empresário devidamente arquivado no órgão competente;
- d) O licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo IV, sob pena de inabilitação;
- e) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “d”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício.

11.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

- a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

11.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, devidamente assinalada em campo próprio do sistema Comprasnet, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

11.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8.666/93:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu o objeto da presente licitação.

11.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2022 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

b) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, nos moldes do relatório gerado pelo SPED, acompanhado do recibo de transmissão, contendo o status de autenticado;

c) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral LG – Liquidez Geral LC – Liquidez Corrente

d) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório;

e) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



11.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor**, de forma detalhada, **emitida pelo SICAF** para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

11.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica o licitante obrigado ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

11.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível sua consulta de forma on-line.

10.4.1. Não sendo possível a verificação o licitante será inabilitado.

11.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

11.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será realizada, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

11.9 Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 11.2.1, item “a” e 11.2.4, item “a”.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Os recursos destituídos de qualquer motivação ou manifestamente inadmissíveis não serão recebidos.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, os encaminhará à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.7. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

12.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato ou Nota de Empenho, do qual fará parte o edital, incluído os anexos e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, e observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

13.2. Para a retirada do referido contrato, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.

13.3. Se o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.1 Para celebrar a contratação deverá ser realizada a negociação, bem como a comprovação dos requisitos habilitatórios do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

14. DO PREÇO

14.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor preço, sendo o preço apresentado na proposta do licitante vencedor fixo e irrevogável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do presente procedimento referentes aos itens I, II, III correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos.

15.2. A despesa do presente procedimento referente ao item IV correrá à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.05.002 – Licenças de Software e sistemas.



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos equipamentos, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro, devendo encaminhar o boleto de pagamento ou optar pelo depósito bancário.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas de preços.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério do CRF-PR poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com o CRF-PR, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CRF-PR, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DO CRF-PR:

17.1.1 Durante o período de validade da garantia e gestão do contrato o CRF-PR deverá:

17.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

17.1.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e licenças entregues em desacordo com o Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela contratada;

17.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

17.1.1.4. Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os equipamentos entregues permaneçam em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

17.1.1.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

17.1.1.6. Exigir que somente empresas autorizadas prestem assistência técnica.

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1. Durante o período contratual, a contratada deverá:

17.2.1.1. Cumprir fielmente o prazo de entrega dos objetos;

17.2.1.2. Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações do CRF-PR;

17.2.1.3. Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações do CRF-PR, nos prazos e condições estabelecidas;



17.2.1.4. Cumprir com as garantias legais do produto e dar o suporte necessário para sua execução;

17.2.1.5. Informar o canal de atendimento oficial para abertura dos chamados de garantia e suporte técnico, mantendo registros dos mesmos.

17.2.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre itens específicos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMTO

18.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos; pela entrega em desacordo com o Termo de Referência; pelo descumprimento de quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência; pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o CRF-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos solicitados, por dia de atraso, pela não entrega dos equipamentos ao CRF-PR nos prazos previstos, após a solicitação.
- b) De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do equipamento contratado e, a cada dia do tempo excedente, será aplicada multa adicional de 0,1% (um décimo por cento) para os casos de não atendimento da CONTRATADA, em até 72 horas, de assistência técnica ou suporte aos equipamentos.
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos equipamentos constante da proposta, nos casos de inexecução total ou parcial da proposta de fornecimento dos equipamentos e licenças.
- d) De 1% (um por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos entregues em desconformidade.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada anteriormente, aplicada em dobro na reincidência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à da nota de empenho e do contrato.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.11. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de inexistência de alterações posteriores

Anexo V - Planilha de Composição de Custos.

Curitiba, 23 de junho de 2023.

Marcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **sessenta e cinco (65) estações de trabalho e periféricos** (gabinete, monitor, teclado e mouse), **seis (6) Notebooks**, **setenta e sete (77) Licenças Software** vitalícias Pacote Office, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Nos últimos anos, dentro de sua disponibilidade orçamentária, o CRF-PR tem adotado uma série de medidas com o propósito de investir e desenvolver sua infraestrutura de tecnologia da informação, de modo a permitir a evolução dos processos e procedimentos, tornando-os mais dinâmicos, seguros e online e eletrônicos.

2.2 No contexto das readequações necessárias, são conhecidas as dificuldades diárias dos colaboradores no uso dos equipamentos existentes, os quais são antigos, defasados e já não suportam a demanda de trabalho e a realidade atual. Ainda são utilizadas estações de trabalho com processador DualCore ou com sistema operacional Windows 7, que já não tem mais suporte para os processos realizados.

2.3 É importante manter a infraestrutura de equipamentos e estações de trabalho atualizadas e compatíveis com os modelos e equipamentos ativos/disponíveis no mercado, uma vez que este cuidado traz segurança, bom funcionamento, disponibilidade e facilidade nos procedimentos de manutenção e troca de componentes, quando necessário. Equipamentos que saem de "linha" geram sérios problemas para reposição das peças, causam incompatibilidade entre sistemas e com os serviços atuais, riscos de segurança e indisponibilidades.

2.4 O setor de TI recebe constantes reclamações e descontentamento por parte dos usuários/colaboradores, sendo emitidos inúmeros chamados recorrentes de problemas ligados ao desempenho dos equipamentos utilizados. Para se trabalhar com qualidade, de forma otimizada, são necessários bons equipamentos. Faz-se primordial substituir itens sucateados, obsoletos, inexistentes ou inadequados.

3. DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De forma a garantir o processamento das informações e a eficiência no trabalho executado, os equipamentos deverão apresentar as seguintes configurações mínimas (ou superiores):

3.1 Estações de trabalho completas (gabinete, monitor, kit de teclado e mouse USB)

Quantitativo: 65 (sessenta e cinco) unidades completas.

3.1.1 Gabinete:

3.1.1.2 Não licenciado, não precisa de sistema operacional (Windows): a estação de trabalho não precisa vir com nenhum um sistema operacional, instalado e licenciado;

3.1.1.3 Equipamento do tipo corporativo, mais resistente e melhor sistema de ventilação;

3.1.1.4 Formato do gabinete SFF, podendo ser utilizado na horizontal ou vertical;

3.1.1.5 Placa mãe:

3.1.1.5.1 Mínimo de 06 (seis) portas USB externas: sendo 04 (quatro) portas no



- padrão USB 3.0 ou superior;
- 3.1.1.5.2 Conexões PCI Express;
- 3.1.1.5.3 Saída e entrada de áudio
- 3.1.1.5.4 Uma (01) porta de rede RJ45 1Gbps;
- 3.1.1.5.5 Mínimo 02 (duas) portas de conexão SATA III 6Gbps: com suporte mínimo a discos de 2TB de armazenamento;
- 3.1.1.5.6 Duas (02) saídas de vídeo:
 - a) Suporte a dois monitores modo estendido;
 - b) Preferencialmente 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA;
 - c) Podendo ter saída DisplayPort;
- 3.1.1.6 Processador Intel i5 10ª geração (ou superior ou compatível):
 - 3.1.1.6.1 Velocidade de processamento 2.9GHz (modo normal);
 - 3.1.1.6.2 Quatro (04) núcleos e 08 (oito) threads, 12MB cache, 64bits;
 - 3.1.1.6.3 Preferencialmente da fabricante Intel, visto que todo nosso parque de equipamentos trabalha com essa fabricante, facilitando e garantindo a intercambialidade e compatibilidade das peças entre os equipamentos.
- 3.1.1.7 Memória RAM 8GB DDR4:
 - 3.1.1.7.1 Suporte mínimo a 64GB de RAM;
 - 3.1.1.7.2 Podendo ser um ou mais módulos, totalizando 8GB;
- 3.1.1.8 Disco de armazenamento de dados:
 - 3.1.1.8.1 Um (01) SSD mínimo de 240GB;
 - 3.1.1.8.2 Conexão SATA III ou PCIe NVMe M.2;
 - 3.1.1.8.3 500Mbps leitura, 480Mbps escrita;
 - 3.1.1.8.4 DWPD 0,7;
- 3.1.1.9 Fonte de alimentação flex ATX, padrão 12v;
 - 3.1.1.9.1 Compatível com o gabinete SFF;
 - 3.1.1.9.2 Alimentação 127v ou Bivolt;

3.1.2 Monitores:

- 3.1.2.1 Monitor LED 21”;
- 3.1.2.2 Conexão compatível com gabinete, HDMI, VGA e/ou DisplayPort;
- 3.1.2.3 Preferencialmente widescreen 16:9;

3.1.3 Teclado e mouse

- 3.1.3.1 Mouse USB mínimo 800 DPI, óptico, 2 botões, scroll, com fio;
- 3.1.3.2 Teclado USB ABNT2 com fio, teclas altas, teclado mecânico ou semimecânico;

3.1.4. Garantia:

- 3.1.4.1 O período de garantia técnica deve ser de, no mínimo, 01 ano para peças e serviço e atendimento On-site.
- 3.1.4.2 O período de garantia deverá ser contado a partir da data da entrega dos equipamentos ao CRF-PR, após a emissão da nota fiscal pela Contratada.
- 3.1.4.3 Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CRF, a parte ou a peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, no prazo máximo de 30 dias corridos.

3.1.5 Modelos de referência pré-aprovado pelo CRF-PR

- 3.1.5.1 Gabinete marca/modelo: Dell Vostro Small Desktop; Lenovo ThinkCentre Neo 50s; HP ProDesk HP 280 G9 SFF, ou similares com a mesma especificação.



3.1.5.2 Monitor marca/modelo: LG 22MK400H-B; Lenovo S22e-19; AOC 22B1HM5; ou similares com a mesma especificação.

3.2 Notebooks

3.2.1 Quantitativo: 06 (seis) unidades

3.2.2 Sistema operacional não é necessário (não precisa vir com S.O. instalado);

3.2.3 Processador Intel Core i5 de 10^a (décima) geração, equivalente ou superior:

3.2.3.1 Clock do processador de 2,40GHz (up to 4,20GHz), ou superior;

3.2.3.2 Mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads, ou mais;

3.2.4 Tela integrada FullHD (1920 x 1080p) LED com antirreflexo

3.2.4.1 Tamanho de 15" (polegadas), ou maior;

3.2.5 Memória RAM:

3.2.5.1 Oito gigabytes (8GB) instalada, ou mais;

3.2.5.2 Memória RAM expansível mínimo até 16GB;

3.2.5.3 Padrão DDR4;

3.2.5.4 Velocidade de 3200MHz;

3.2.5.5 Slot extra disponível para eventuais expansões futuras;

3.2.6 Armazenamento:

3.2.6.1 Instalado 240GB, ou mais;

3.2.6.2 Padrão SSD, podendo ser NVMe M.2, inclusive;

3.2.6.3 Padrão de conexão SATA III ou PCIe;

3.2.7 Portas USB: Mínimo 03 (três) portas USB, sendo ao menos 02 (duas) portas no padrão USB 3.0;

3.2.8 Câmera Integrada (webcam): Resolução HD (720p), ou superior;

3.2.9 Teclado padrão Português Brasileiro: Teclado numérico;

3.2.10 Mouse touchpad, possibilidade de ativação e desativação pelo teclado (tecla de atalho);

3.2.11 Porta de rede integrada RJ-45 GigabitEthernet;

3.2.12 Alto falantes estéreo integrado;

3.2.13 Microfone integrado;

3.2.14 Conector de áudio, para fone de ouvido e microfone externo;

3.2.15 Conexão Wireless padrão 802.11ac (2,4 GHz e 5GHz), ou superior.

3.2.16 Conexão Bluetooth;

3.2.17 Conexão para monitor externo VGA e/ou HDMI e/ou DisplayPort;

3.2.18 Bateria com no mínimo 04 (quatro) células;

3.2.19 Fonte de alimentação Bivolt;

3.2.20 Garantia

3.2.20.1 O período de garantia técnica deve ser de, no mínimo, 03 (três) anos para peças e serviço e atendimento On-site.

3.2.20.2 O período de garantia deverá ser contado a partir da data da entrega dos equipamentos ao CRF-PR, após a emissão da nota fiscal pela Contratada.

3.2.20.3 Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CRF, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, no prazo máximo de 30 dias corridos.

3.2.21 Modelos de referência pré-aprovado pelo CRF-PR: Dell Vostro 3510; Lenovo Ideapad Gaming 3i; Acer Nitro 5; ou similares com a mesma especificação.



3.3 Licenças Software para o pacote de escritório

3.3.1 Quantitativo: 77 (setenta e sete) unidades

3.3.2 Pacote de escritório Microsoft Office Home & Business 2019 (ou Professional)

3.3.3 64/32 bits;

3.3.4 Tipo de mídia DVD/ISO ou link para download, mídias físicas ou digitais;

3.3.5 Idioma Português do Brasil;

3.3.6 Licenças deverão ser ilimitadas/perpétuas, não atreladas ao hardware.

3.3.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em nota fiscal ou documento equivalente, todos os seriais de ativação junto à Microsoft, de modo a permitir a validação de autenticidade e propriedade das licenças adquiridas pelo CRF-PR.

4. CERTIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) E NOTEBOOKS

4.1. O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR, devendo ser anexado um comprovante juntamente com a proposta de preço, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>.

4.2. Para os equipamentos que não possuem certificação ENERGY STAR deverá ser apresentado certificação emitida pelo INMETRO que ateste que o produto passou pelo Programa de Avaliação da conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme Portaria 170/2012 INMETRO.

4.3. Os manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, e serão encaminhados juntamente com os documentos originais, após a habilitação.

5. REQUISITOS DO FABRICANTE DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) E NOTEBOOKS

5.1. Possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e local para validação do status da garantia.

5.2. Possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (telefone, sistemas WEB, sistemas de chat eletrônico e outros).

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens conforme descrito no Termo de Referência, Manuais e em Notas Fiscais, não sendo aceitas quaisquer violações ou alterações no conteúdo das embalagens entregues, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.

5.4. Todas as características técnicas, incluindo marca e modelo do equipamento deverão constar na proposta.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) E NOTEBOOKS

6.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar serviços de assistência técnica on-site, com manutenção corretiva e fornecimento de peças novas e originais, incluindo a retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição sem ônus adicionais para o CRF-PR.

6.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

6.3. Deverá ser disponibilizado ao CRF-PR, serviço de atendimento a clientes, visando abrir



chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de contato telefônico, sistemas WEB, sistemas de chat eletrônico e outros.

6.4. Após abertura de chamado, o suporte deverá retornar no mínimo em 24 horas, para início da resolução do problema.

7. EMBALAGENS

7.1. Todos os itens deverão vir acondicionados na embalagem original, individual e adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução Oficial emitida pelo CRF-PR, a qual será entregue juntamente com a nota de empenho.

8.2. Critérios de Aceitação dos Equipamentos

8.2.1. Os objetos fornecidos serão recebidos pelo fiscal do contrato, que verificará a quantidade dos equipamentos recebidos e o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos. Após o recebimento e a conferência dos equipamentos, o CRF-PR emitirá um termo de recebimento definitivo.

8.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

8.2.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar substituição do item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o CRF-PR.

8.3. A entrega deverá ocorrer na sede do CRF-PR, em Curitiba-PR, situada à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Bairro Hugo Lange, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo CRF-PR em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. Junto com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não realizará o pagamento.

10. SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos; pela entrega em desacordo com o Termo de Referência; pelo descumprimento de quaisquer dos itens previstos neste documento; pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o CRF-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções, segundo a



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

gravidade da falta cometida, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e seus Anexos:

ID	EVENTO	MULTA
1	Não entrega dos equipamentos ao CRF-PR nos prazos previstos, após a solicitação.	0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos solicitados, por dia de atraso.
2	Não atendimento da CONTRATADA, em até 72 horas, para assistência técnica ou suporte aos equipamentos.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do equipamento contratado. E a cada dia do tempo excedente, será aplicada multa adicional de 0,1% (um décimo por cento) contados a partir do prazo especificado.
3	Pela inexecução total ou parcial da proposta de fornecimento dos equipamentos e/ou licenças.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos equipamentos constante da proposta.
4	Entrega dos equipamentos em desconformidade as especificações previstas no Termo de Referência	1% (um por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos entregues em desconformidade.

10.2. Além das penalidades previstas no item 10.1, o CRF-PR poderá ainda, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Fiscal do contrato será o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, Sanderval Maia dos Santos, cujos contatos podem ser realizados pelo e-mail sanderval.santos@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234.

11.2 O Gestor do contrato será o responsável Edivar Gomes, Gerente Geral do CRF-PR.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial. Quaisquer valores acima destes não serão aceitos, podendo



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

a licitante ser desclassificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas para o certame.

13.2 Será disposta a **cota de 10%** (dez cento) do objeto referenciado no item 3.1 do Termo de Referência “**Estações de trabalho e periféricos (gabinete, monitor e kit de teclado e mouse USB)**” para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto na Lei complementar 123/2016 (Inciso III, Art. 48).

Curitiba, 22 de junho de 2023.

Sanderval Maia dos Santos
Assessor de Tecnologia da Informação



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	QTIDADE CRF-PR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I Estações de trabalho e periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse (ampla concorrência) Especificações contidas no Termo de Referência.	58		
ITEM II Estações de trabalho e periféricos: gabinete, monitor, teclado e mouse (cota reservada – 10%- exclusiva para ME e EPP) Especificações contidas no Termo de Referência.	7		
ITEM III Notebooks (exclusiva para ME e EPP) Especificações contidas no Termo de Referência.	06		
ITEM IV Licenças Software para o pacote de escritório (exclusiva para ME e EPP) Especificações contidas no Termo de Referência.	77		

*Descrever o valor por extenso

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Observação:

Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço.

Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº ***/2023

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Marcio Augusto Antoniassi, RG nº XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF/MF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até a entrega total do objeto, com publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, respeitado o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de execução, a autorização para a entrega dos objetos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no **prazo de até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da ordem** de execução, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 - Curitiba-PR.

3.3 - Toda a entrega e o recebimento mencionado no item 3.1 constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável (s) pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), conforme proposta de preços da CONTRATADA vinculada ao processo licitatório de referência.

4.2. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.



4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

4.4. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.

4.5. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CRF-PR)

5.1. Durante o período de validade da garantia e gestão do contrato a contratante deverá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e licenças entregues em desacordo com o Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela contratada;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os equipamentos entregues permaneçam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Exigir que somente empresas autorizadas prestem assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1. Durante o período contratual, a contratada deverá:

- a) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- b) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações da contratante;
- c) Fornecer todos os itens constantes de sua proposta, necessários ao pleno atendimento das solicitações do CRF-PR, nos prazos e condições estabelecidas;
- d) Cumprir com as garantias legais do produto e dar o suporte necessário para sua execução;
- e) Informar o canal de atendimento oficial para abertura dos chamados de garantia e suporte técnico, mantendo registros dos mesmos.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre itens específicos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos; pela entrega em desacordo com o Termo de Referência; pelo descumprimento de quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência; pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o CRF-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 0,5% (meio por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos solicitados, por dia de atraso, pela não entrega dos equipamentos ao CRF-PR nos prazos previstos, após a solicitação.
- b) De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do equipamento contratado e, a cada dia do tempo excedente, será aplicada multa adicional de 0,1% (um décimo por cento) para os casos de não atendimento da CONTRATADA, em até 72 horas, de assistência técnica ou suporte aos equipamentos.
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global dos equipamentos constante da proposta, nos casos de inexecução total ou parcial da proposta de fornecimento dos equipamentos e licenças.
- d) De 1% (um por cento) de multa sobre o valor dos equipamentos entregues em desconformidade.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada anteriormente, aplicada em dobro na reincidência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

9.2. Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA

12.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.02.01.03.008 - Equipamentos de informática e periféricos e na Rubrica .2.2.1.1.02.01.05.002 - Licença de software e sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº xxxx, seus anexos e a proposta da CONTRATANTE que instruem o procedimento licitatório respectivo.

13.2. Fica nomeado Sanderval Maia dos Santos como fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxx de 2023.

MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2023.

Representante Legal



ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR						
Processo Licitatório	QUANTIDADE	MEDIA A - PROCESSOS LICITATORIOS/ BANCO DE PREÇOS	MEDIA B - SITES DE GRANDES MARCAS	MEDIA C - FORNECEDOR	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
DESCRIÇÃO						
Desktop (Gabinete, Monitor e Kit Teclado e Mouse), conforme especificações do termo de referência	65	R\$ 6.088,67	R\$ 3.483,73	R\$ 4.359,00	R\$ 4.643,80	R\$ 301.847,00
Notebook, Processador Intel Core i5 - mínimo 15" POL, conforme especificações do termo de referência	6	R\$ 4.087,10	R\$ 6.238,59	R\$ 5.930,00	R\$ 5.418,56	R\$ 32.511,36
Licença Software – Microsoft Office Home & Business 2019 ou Professional	77	R\$ 568,03	R\$ 857,00	R\$ 1.499,00	R\$ 974,68	R\$ 75.050,36
TOTAL						R\$ 409.408,72